

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E OUTRAS AVENÇAS

VENDEDORA: AUTO POSTO CHINA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF 58.865.825/0001-59, estabelecida na Rua Hilário Azzolini n. 475, Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto - SP - CEP 14.096 - 610, por seu representante legal abaixo assinado.

COMPRADOR(A): CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RP, empresa inscrita no CNPJ/MF 02.403.056/0001-12, estabelecida na AV.FRANCISCA MASSARO FARINHA n. 333, Bairro RIBEIRANIA, na cidade de Ribeirão Preto - SP - CEP 14.096-460, por seu representante legal, abaixo assinado.

1 -) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a VENDEDORA, acima qualificada, no exercício de sua atividade de Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes, se compromete a vender ao COMPRADOR(A) e este por sua vez se compromete à adquirir da VENDEDORA os produtos combustíveis e lubrificantes (gasolina / etanol / óleo diesel / lubrificantes) no estabelecimento desta, à medida de suas necessidades, para o consumo do(s) veículo(s) - FROTA - de sua utilização e ou propriedade, inclusive de seus funcionários, prepostos, motoristas e ou cooperados, que serão abastecidos mediante a emissão de CUPONS FISCAIS, os quais servirão à título de notas fiscais e ou canhotos de entregas de mercadorias.

1.1-) O COMPRADOR(A) desde já autoriza expressamente à VENDEDORA fornecer os produtos para abastecimento dos veículos de sua utilização e ou propriedade e até mesmo de seus funcionários, cooperados ou terceiros (com autorização prévia por e-mail da COMPRADOR(A)), devendo o(s) respectivo(s) cupom(ns) fiscal(is) ser(em) assinado(s) pela(s) pessoa(s) que for(em) abastecer seus veículos.

1.2 -) O COMPRADOR(A) reconhece desde já como sendo liquidas, certas e exigíveis todas as requisições emitidas e assinadas pela(s) pessoa(s) mencionadas na cláusula anterior, em decorrência do fornecimento de produto(s) para o(s) veículo(s) de sua utilização e ou propriedade ou ainda de propriedade dos seus funcionários, cooperados ou até mesmo terceiros, assumindo total responsabilidade pelo pagamento da(s) mesma(s) na(s) data(s) abaixo aprezada(s).



1

2-) Nesta data, os preços dos combustíveis que estão sendo praticados pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA** são os preços praticados em bomba.

2.1.) A **COMPRADORA** declara-se ciente e de acordo que, os preços dos combustíveis variam de acordo com o mercado, bem como, os reajustes impostos pelo governo federal e ou distribuidoras, especialmente, no presente caso, pela **RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.**, bandeira ostentada pela **VENDEDORA**, por forças contratuais, portanto, os preços dos combustíveis poderão sofrer reajustes para mais ou para menos, sendo muitas vezes, para mais, por conta dos impostos e ou necessidades de importações de petróleo pelo governo federal. De outro lado, sempre que for haver reajustes para mais, ou seja, aumento dos preços dos combustíveis, a **VENDEDORA** se compromete a avisar a **COMPRADORA**, com antecedência mínima de 01 (um) dia e ou 24:00hs.

3. O presente contrato é feito por prazo deverão ser renovados anualmente com a data de 03/01/2023 á 31/12/2023 podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso com 24 horas de antecedência.

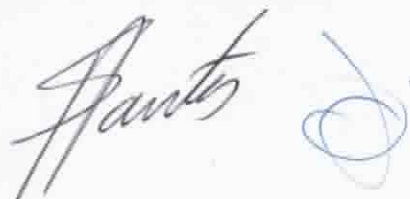
4-) Com relação à forma de pagamento dos produtos fornecidos pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA**, fica desde já convenicionado, que serão efetuados fechamentos com emissão de Nota Fiscal Eletrônica todo dia 10 e todo dia 25 de cada mês, ambos com prazo de pagamento de até 07 (sete) dias corridos, contados de cada fechamento.

4.1-) Fica pactuado que o **COMPRADOR(A)** deverá efetuar o pagamento dos produtos adquiridos mediante Depósito em Conta à **VENDEDORA**, sujeitando-se ainda o **COMPRADOR** ao apontamento e ou protesto de títulos (boletos bancários e ou duplicatas), bem como, serem adotadas as medidas legais cabíveis.

4.2.) Os produtos fornecidos e ou entregues ao **COMPRADOR(A)** serão faturados pelos preços vigentes na época de pagamento dos débitos pelo **COMPRADOR(A)**.

5-) Todo e qualquer débito vencido, de responsabilidade do **COMPRADOR(A)** será atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora de 4% (quatro por cento) ao mês, incidente sobre o principal corrigido, ambos contados dia-a-dia, e demais encargos moratórios, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido.

5.1-) As partes estabelecem que em havendo débitos vencidos do **COMPRADOR(A)**, poderá a **VENDEDORA** imediatamente suspender o fornecimento de produtos, objeto do presente contrato, independentemente de aviso prévio, até que o debito seja devidamente pago pelo **COMPRADOR(A)**.



6-) A eventual tolerância a infração do presente contrato não constituirá renúncia que são conferidos a ambas as partes.

7-) As partes elegem o foro da cidade de **Ribeirão Preto – SP**, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratas , firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Preto – SP, 03 de JANEIRO de 2023.

VENDEDORA:

Antônio Joaquim de Almeida Santos

AUTO POSTO CHINA LTDA

COMPRADOR(A):

[Assinatura]

CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RP

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIAS DE IMPEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu ANTONIO JOAQUIM DE ALMEIDA SANTOS , residente à Avenida Jose Herbert Faleiros 85 casa 03 Bairro Núcleo São Luis , portador do CPF Nº 064.578.148-75, representante legal da Empresa AUTO POSTO CHINA LTDA, sediada à Rua Hilário Azzolini nº 475, inscrita no CNPJ sob o nº 58.865.825/0001/59, declaro para os devidos fins e sob a pena da lei que em consonância com o estabelecido no inciso XIII, do Artigo 21, do Decreto Municipal nº 048/2017, não possuo impedimentos em fornecer serviços para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal da Educação e o Centro Ann Sullivan do Brasil – Ribeirão Preto, tendo em vista que não possuo vínculos com servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal da Educação, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ribeirão Preto, 31 de Janeiro de 2023.



Nome do representante legal/assinatura:

CPF: 064.578.148-75